

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14114 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 93/2018 - DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, no Núcleo Sede da Defensoria Pública onde realizaram a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Sedes e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE CAICÓ

Ordem de classificação	Nome do Candidato
08º	Clécia Pires Borges

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14114 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 095/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 2ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018**, a realizar-se no dia **23 de fevereiro de 2018, às 09h00min**, na sala de reuniões localizada na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN.

- Processo nº 61.392/2017. Assunto: Alteração de Resolução. Interessada: Defensoria Pública do Estado.
- Processo nº 129/2018. Assunto: Projeto de Resolução. Interessada: Defensoria Pública do Estado.
- Processo nº 139/2018. Assunto: Alteração de Resolução. Interessada: Defensoria Pública do Estado.
- Processo nº 210/2018. Assunto: Inscrição para a Coordenação do NUCISI. Interessada: Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14114 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA DE Nº 026/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 – 10ª. Defensoria Cível de Natal

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas e da 10ª Defensoria Cível de Natal, com fundamento no art. 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar Federal de n. 80/94 e na Resolução de n. 049/2013 do CSDP/DPE, CONSIDERANDO as reclamações individuais formuladas por usuários do Sistema Único de Saúde quanto à inexistência de prestador da rede pública de saúde para realização do exame de eletroencefalograma; CONSIDERANDO ser o direito social à saúde de natureza fundamental e indisponível (artigos 6º. e 196 da Constituição Federal), sendo o acesso integral um dos princípios do Sistema Único de Saúde (artigo 198); CONSIDERANDO a existência de protocolo do Ministério da Saúde para realização deste tipo de procedimento através do Sistema Único de Saúde e que o Protocolo de Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia aponta o eletroencefalograma como o principal exame diagnóstico para epilepsia; CONSIDERANDO a função institucional da Defensoria Pública do Estado de “promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela” (inciso X, do art. 4º., da Lei Complementar de n. 80/94);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente Procedimento Preparatório para Demanda Coletiva com a finalidade de averiguar se existe, na Secretaria Municipal de Saúde, oferta regular do exame de eletroencefalograma para os usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Junte-se aos autos:

- a) Cópias das reclamações individuais formalizadas perante o NUDESA-Natal;
- b) Portaria de nº 1319/2013 do Ministério da Saúde;
- c) Ofício de nº 6633/2017 da SMS-Natal.

Art. 3º. Oficie-se, com prazo de resposta de 15 (quinze) dias úteis, na forma do artigo 8º, da Lei de nº 7.347/85:

- a) à **Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte** para informar: (a.1) se existe prestador habilitado para realização dos exames de eletroencefalograma em vigília com ou sem fotoestímulo, eletroencefalograma em sono induzido com ou sem medicamento, eletroencefalograma quantitativo com mapeamento, exploração diagnóstica pelo videoeletroencefalograma com ou sem uso de eletrodo de profundidade; (a.2) qual a oferta mensal de exames disponibilizados aos usuários do SUS; (a.3) se existe lista de regulação do procedimento; (a.4) qual a quantidade de usuários cadastrado na referida lista;

b) à **Secretaria de Saúde do Município do Natal** para informar se: informar: (b.1) se existe prestador habilitado para realização dos exames de eletroencefalograma em vigília com ou sem fotoestímulo, eletroencefalograma em sono induzido com ou sem medicamento, eletroencefalograma quantitativo com mapeamento, exploração diagnóstica pelo videoeletroencefalograma com ou sem uso de eletrodo de profundidade; (b.2) qual a oferta mensal de exames disponibilizados aos usuários do SUS; (b.3) se existe lista de regulação do procedimento; (b.4) qual a quantidade de usuários cadastrado na referida lista; (b.5) se existe pactuação do Município do Natal com outros Municípios ou com o Estado para disponibilização do procedimento.

c) à **Central Metropolitana de Regulação** para informar se existe lista de regulação dos usuários do SUS que necessitam realizar os exames suprarreferidos e, em existindo, para remessa de cópia da referida lista.

d) Às **Unidades Básicas de Saúde** para informar se existe lista de espera de usuários para realização dos exames em epígrafe.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, para a devida publicação.

Cumpra-se. Após, retornem os autos para análise da demanda.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
10ª Defensoria Cível de Natal